Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/91

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA:

Art. 1º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de setembro de 1 991.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 26 de setembro de 1.991.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.